Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

RESOLUÇÃO № 268/2022/CEDCA-MT.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CEDCA-MT representado neste ato por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, constante da Lei nº 5.892 de 11 de dezembro de 1991, em cuprimento à deliberação em reunião extraordinária de 11 de maio de 2022.

Considerando a Resolução № 161 de 04 de dezembro de 2013 do CONANDA;

Considerando a Resolução Nº 171 de 04 de dezembro de 2017 do CONANDA

Considerando a Resolução Nº 192 de 22 de junho de 2017 do CONANDA;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, composta pelos seguintes representantes:

- a) Mauro Cesar Souza Presidente do CEDCA/MT;
- b) Lenice Silva dos Santos Barbosa Vice Presidente do CEDCA/MT;
- c) Tatiane de Barros Ramalho representante da Ordem dos Advogados do Brasil Seccional Mato Grosso OAB/MT;
- d) João Henrique Magri Arantes representante do Conselho Regional de Psicologia 18ª Região Mato Grosso CRP/MT;
- e) Adriana Edna Duarte Soares Leite representante do Conselho Regional de Serviço Social CRESS/MT;
- f) Letícia de Arruda Monteiro Albuquerque representante da Associação Para Desenvolvimento Social dos Municípios do Estado de Mato Grosso APDM/MT;
- g) Eric Rezende Moreira representante da Casa Civil;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 11 de maio de 2022.

MAURO CESAR SOUZA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos

Da Criança e do Adolescente

ATO Nº 894/2022

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2128888b

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar